



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 600/2024

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAR EM OFICINA DE GRAFITE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital para processo seletivo de bolsista na modalidade colaborador externo no âmbito do *campus* Governador Valadares.

1. DA OFICINA DE GRAFITE

1.1 A Oficina de Grafite integra a programação do evento de extensão “IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV” e visa ensinar, para estudantes do IFMG - *Campus* Governador Valadares e público externo, noções iniciais da arte do grafite, desde a criação da arte até à grafiteagem final.

1.2 A Oficina de Grafite será realizada nas dependências do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

1.3 A Coordenação da Oficina de Grafite ficará sob responsabilidade da Coordenação do evento de extensão “IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV”, conforme projeto apresentado ao Edital nº 474/2024 e aprovado pelo Setor de Extensão do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

1.4 A Oficina de Grafite prevê, entre suas atividades, a grafiteagem de duas paredes do IFMG - *Campus* Governador Valadares, devendo contar com a atuação direta dos participantes da oficina.

1.5 Os espaços a serem grafitados serão definidos pela Coordenação da oficina, em comum acordo com a gestão do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

1.6 A Oficina de Grafite será realizada conforme cronograma a ser definido pela Coordenação, com previsão de início nos dias subsequentes à conclusão do processo de seleção do bolsista colaborador externo.

1.7 A realização da Oficina de Grafite está condicionada à aquisição e disponibilidade dos materiais necessários à grafiteagem dos espaços mencionados no item 1.4.

1.8 A vigência da Oficina de Grafite será de 01 (um) mês.

2. DO(A) COLABORADOR(A) EXTERNO

2.1 A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, define como COLABORADOR EXTERNO o profissional sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto.

2.2 Para atendimento à Oficina de Grafite exige-se que o/a Colaborador/a Externo/a seja profissional qualificado e experiente com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao grafite.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa que fará jus o/a Colaborador/a Externo/a é equivalente à Bolsa da modalidade Produtividade

em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT-E do CNPq, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês para profissional qualificado e/ou experiente, conforme Portaria IFMG nº 726 de 05 de julho de 2024.

3.2 O período de vigência da bolsa será de 01 (um) mês, a contar do início da Oficina de Grafite.

3.3 Será oferecida uma bolsa na seguinte modalidade de Colaborador Externo:

| | |
|--------------------------------|----------------------------|
| MODALIDADE | Colaborador Externo |
| NÍVEL | Qualificado/Experiente |
| TIPO DE BENEFICIÁRIO | Pessoa física |
| VALOR UNITÁRIO DA BOLSA | R\$ 1.500,00 |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 20 horas |
| NÚMERO DE PARCELAS | 1 (uma) |
| NATUREZA DE CONCESSÃO | Contraprestação de serviço |

3.4 O recebimento da bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício com o IFMG. Sobre o valor da bolsa haverá incidência dos seguintes encargos sociais: IRRF, INSS e ISS.

3.5 A Coordenação da oficina poderá, a qualquer tempo, autorizar a substituição do/a bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão que deve ser fundamentada pelo/a orientador/a.

3.5.1 O pagamento da bolsa poderá ser suspenso, nas seguintes situações:

- I - Descumprimento das responsabilidades assumidas pelo/a bolsista no Termo de Compromisso;
- II - Não entrega do relatório de atividades nos moldes e prazos estabelecidos.

3.5.2 Neste caso, poderá assumir as funções do/a bolsista e receber a bolsa, o/a próximo/a candidato/a classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.6 O pagamento do valor da parcela prevista no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório das atividades realizadas pelo/a bolsista, que será analisado e aprovado pela Coordenação do Setor de Extensão.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

4.1 Ser maior de 18 anos.

4.2 Possuir a qualificação e experiência exigidas no item 2.2.

4.3 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

4.4 Dedicar-se às atividades propostas no cronograma de atividades a ser definido pela Coordenação da oficina.

4.5 Ter disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida, conforme o subitem 3.3 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do projeto.

5. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A COLABORADOR/A EXTERNO

5.1 Elaborar, em parceria com a Coordenação da oficina, o planejamento das atividades que serão realizadas.

5.2 Executar as atividades propostas pela Coordenação, conforme datas e horários previstos no cronograma da oficina.

5.3 Informar à Coordenação eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram a participação na oficina.

5.4 Participar integralmente das ações que envolvem a Oficina de Grafite, como as reuniões de

planejamento da atividade.

5.5 Enviar à Coordenação, sempre que solicitado/a, quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades.

5.6 Apresentar à Coordenação um relatório por escrito das atividades desenvolvidas.

5.7 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo nas publicações e trabalhos apresentados referentes à ação desenvolvida.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição no processo seletivo será feita exclusivamente via internet, através do formulário indicado no cronograma deste edital (item 7.1).

6.2 Para se inscrever o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.1 Cópia digitalizada de documento oficial de identidade com foto;

6.2.2 Cópia digitalizada do CPF;

6.2.3 Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência profissional na área do grafite;

6.2.4 Cópia digitalizada dos certificados ou outros comprovantes de realização de cursos de formação nas áreas de grafite, desenho, pintura e artes visuais em geral;

6.2.5 Portfólio com os trabalhos de grafite.

6.3 Os documentos deverão ser anexados ao formulário indicado no cronograma em arquivo único e em formato PDF, conforme ordem apresentada neste edital.

6.4 Constatada a ausência ou a irregularidade de qualquer documento ou informação o/a candidato/a terá a inscrição indeferida.

6.5 O/a candidato/a deve comprovar no momento da inscrição o mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional na área do grafite, do contrário terá sua inscrição indeferida.

6.6 Ao se inscrever o/a candidato/a declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 A inscrição enviada fora do período estipulado será automaticamente desconsiderada.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção será realizado conforme o seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|--|
| Período de Inscrição | 13/11/2024 a 14/11/2024 https://forms.gle/BqyKbiisCHikakku8 |
| Lista das inscrições deferidas | 16/11/2024 |
| Prazo para interposição de Recurso | 24 horas a partir da publicação das inscrições deferidas |
| Inscrições homologadas e convocação para as entrevistas | 18/11/2024 |
| Processo de seleção - Entrevista | 18/11/2024 |

| | |
|--|---|
| Lista preliminar da classificação do/a/s candidato/a/s | 18/11/2024 |
| Prazo para interposição de recurso | 24 horas a partir da publicação do resultado preliminar |
| Resultado final | A partir de 19/11/2024 |

7.2 Todos os resultados deste certame serão publicados no site do IFMG - *Campus* Governador Valadares: www.ifmg.edu.br/gv.

7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados, comunicados e demais publicações referentes a este edital.

8. DA SELEÇÃO DO/A BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

8.1 A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por entrevista juntamente com a avaliação do currículo (formação, experiência profissional e portfólio).

8.2 A experiência profissional mínima de 2 (dois) anos, conforme item 2.2 deste edital, é requisito obrigatório e não será contada na avaliação do currículo.

8.3 O processo seletivo será conduzido pela Coordenação da oficina, que poderá requerer a participação de membros da Comissão Organizadora da “IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV”, conforme portaria IFMG-GV nº 153 de 23 de outubro de 2024.

8.4 Os/As candidatos/as deverão apresentar durante a entrevista os documentos originais comprobatórios apresentados no momento da inscrição.

8.5 A entrevista será realizada presencialmente, em data e hora a serem divulgadas no site institucional do IFMG - *Campus* Governador Valadares, e tem o objetivo de aferir o perfil do/a candidato/a e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.5.1 Excepcionalmente, a critério da Coordenação da oficina, as entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência.

8.6 O/A candidato/a que não comparecer na data e horário da entrevista será eliminado/a do processo de seleção.

8.7 A pontuação atribuída nas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | | PONTUAÇÃO |
|------|------------|---|
| 1 | Entrevista | <p>Domínio, desenvoltura e conhecimento do/a candidato/a sobre a temática (Máximo: 20 pontos);</p> <p>Relatos de experiências anteriores (Máximo: 20 pontos);</p> <p>Disponibilidade de horário do/a candidato/a para a atuação como bolsista nos dias e horários previstos para a realização da Oficina de Grafite (Máximo: 10 pontos).</p> <p style="text-align: right;">(Máximo total: 50 pontos)</p> |
| 2 | Formação | <p>05 pontos por curso de aperfeiçoamento (carga horária igual ou superior a 180h) na área de grafite, desenho, pintura e artes visuais em geral (Máximo: 15 pontos);</p> <p>02 pontos por curso (carga horária mínima de 20h) na área de grafite, desenho, pintura ou artes visuais em geral (Máximo: 10 pontos);</p> <p>01 ponto por curso (carga horária mínima de 10h) na área de grafite, desenho, pintura ou artes visuais em geral (Máximo: 05 pontos).</p> <p style="text-align: right;">(Máximo total: 20 pontos)</p> |

| | | |
|--------------|--------------------------------------|--|
| 3 | Experiência profissional e Portfólio | 01 ponto para cada mês trabalhado na área do grafite, no caso de vínculo de trabalho formal. 01 ponto por trabalho completo na área do grafite, no caso de ausência de vínculo de trabalho formal. (Máximo total: 30 pontos) |
| TOTAL | | 100 PONTOS |

8.8 Em caso de empate entre os/as candidatos/as serão adotados os seguintes critérios:

- 8.8.1 Maior nota na Entrevista;
- 8.8.2 Maior nota na Experiência profissional e Portfólio;
- 8.8.3 Maior nota na Formação;
- 8.8.4 Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação de quaisquer dos resultados do processo seletivo, o/a candidato/a terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para contestá-lo junto à Coordenação da oficina, apresentando argumentos cabíveis em formulário próprio (Anexo I), que deverá ser enviado para e-mail: neabi.gv@ifmg.edu.br.

9.2 A Coordenação da oficina será responsável pela avaliação dos recursos.

9.3 Não haverá recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA DE BOLSISTA

10.1 O/A candidato/a convocado/a para assumir a vaga deverá apresentar os documentos indicados na tabela abaixo:

| DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | OBRIGATORIEDADE |
|---|---|
| Cópia física e/ou digital de documento de Identidade e CPF ou CNH | Obrigatório |
| Documento de qualificação cadastral: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml | Obrigatório |
| Cópia física e/ou digital do comprovante de endereço | Obrigatório |
| E-mail de contato | Obrigatório |
| Telefone de contato | Obrigatório |
| Declaração de múltiplos vínculos | A declaração é de responsabilidade do contratado, caso opte por não preencher faremos a retenção conforme a legislação vigente. |
| Grau de escolaridade | Obrigatório |
| Cargo a ser exercido | Obrigatório - Deverá ser informado conforme contratação no edital. |

RPA – Recibo de Pagamento Autônomo

Obrigatório - Após a execução do serviço contratado, o bolsista deverá emitir um RPA e anexar ao processo de pagamento.

10.2 O/A bolsista deverá apresentar quaisquer documentos complementares que se fizerem necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação do Setor de Extensão do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

11.2 A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele/a que não fornecer toda a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

11.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTRUÇÕES

O(A) candidato(a) terá 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar no site do *campus* para apresentar recurso, devendo para isso utilizar este formulário e seguir as seguintes instruções:

- 1- O recurso deverá ser fundamentado, contendo as razões pelas quais o(a) impetrante discorda da decisão publicada.
- 2 - O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, para o endereço (neabi.gv@ifmg.edu.br) com o título da mensagem: RECURSO – SELEÇÃO OFICINA DE GRAFITE.
- 3 - Serão considerados apenas os recursos encaminhados dentro do prazo previsto.
- 4 - O recurso será julgado pela Coordenação da oficina, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do prazo final de recebimento dos recursos.
- 5 - O resultado da análise dos recursos será enviado diretamente ao impetrante, através do seu e-mail.

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Coordenação da Oficina de Grafite, responsável pelo processo seletivo de colaborador externo do edital ____/2024.

Como participante do processo seletivo, solicito revisão _____, conforme fundamentação e especificações inclusas.

Governador Valadares/MG, ____ de novembro de 2024.

Assinatura do Impetrante

Nome: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ORIENTAÇÕES GERAIS:

O recurso deve ser apresentado segundo as seguintes características:

- a) Deve apresentar argumentação lógica e consistente;
- b) Deve conter uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Deve conter nome do(a) proponente;
- d) Deve ser digitado, respeitando o limite de 1 (uma) página;
- e) Deve ser enviado de acordo com as instruções para interposição de recurso.

O não cumprimento a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para a Interposição de Recurso contra a Relação de Inscrições Deferidas ou o Resultado Preliminar do processo de seleção do Edital ____/2024.

Justificativa

Governador Valadares, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 12/11/2024, às 17:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2104303** e o código CRC **83CB30F1**.

23212.001500/2024-54

2104303v1